



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o avorramento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

Despachos:

Adjudica à CONDURIL — Construtora Duriense, S. A., a aquisição de sessenta por cento do património da SIREMO, E. E. (em formação).

Autoriza a transmissão da posição societária que os herdeiros de Omar Amade Ismael detêm no capital da Polycaju, SARL, a favor da sociedade Universal Comercial, Limitada.

Ministério da Educação:

Despacho:

Aprova o calendário de exames para 1998.

Ministérios da Cultura, Juventude e Desportos, da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 196/98:

Aprova os quadros de pessoal comum e privativo do Museu Nacional de Arte.

Tribunal Administrativo:

Despachos:

Concernente à intervenção de Juízes substitutos nas diversas Secções.

Concernente à constituição das secções do Tribunal Administrativo.

Rectificação:

Referente ao Decreto Presidencial n.º 8/96, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 35, de 28 de Agosto.

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi a SIREMO, E. E. (em formação) identificada para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8 desta mesma lei e do n.º 2 do artigo 7 do Decreto n.º 28/91,

de 21 de Novembro, foi realizado um concurso restrito tendo por objecto a alienação de sessenta por cento do património daquela unidade empresarial, constituído por oficinas, armazéns e escritórios, e estaleiro, no Chókwè, e pedreira de Mabalane, sita no mesmo local, sem passivo e sem meios circulantes, de conformidade com o Memorando de Venda preparado para o efeito.

Concluídas as negociações com a CONDURIL — Construtora Duriense, S. A., urge formalizar a adjudicação de sessenta por cento do património da SIREMO, E. E. (em formação) objecto da alienação, mediante constituição, com o Estado, de uma sociedade por quotas.

Em ordem à definição precisa dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização desta unidade empresarial;

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É adjudicada à CONDURIL — Construtora Duriense, S. A., a aquisição de sessenta por cento do património da SIREMO, E. E. (em formação), constituído por oficinas, armazéns e escritórios, e estaleiro, no Chókwè, e pedreira de Mabalane, sita no mesmo local, sem passivo e sem meios circulantes, nos termos acima referidos.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o Presidente da Comissão Executiva da Privatização da SIREMO, E. E. (em formação), José Rodrigues Pereira, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de adjudicação a celebrar bem como no acto de entrega da unidade empresarial e na eleição, em assembleia geral, dos órgãos sociais da nova sociedade, a constituir entre o Estado e o adjudicatário.

Maputo, 9 de Outubro de 1998. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi a Empresa Caju de Moçambique, E. E., identificada, pelo Decreto n.º 30/91, de 26 de Novembro, para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8 desta mesma lei e do n.º 2 do artigo 7 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, foi realizado um concurso restrito para alienação da «Fábrica de Chamanculo», unidade empresarial integrada na Caju de Moçambique, E. E.

Tendo sido concluídas as negociações com Omar Amade Ismael, foi adjudicada a este concorrente, a alienação de noventa e cinco por cento do património líquido da referida unidade, constituído pelos seus meios imobilizados, com exclusão do passivo e dos meios circulantes financeiros,

ao que se seguiu a constituição de uma sociedade anónima com o Estado denominada Polycaju, SARL.

Por morte do adjudicatário, a participação detida por este na Polycaju, SARL transmitiu-se aos seus legítimos herdeiros, os quais, em expediente devidamente tramitado, solicitaram ao Estado autorização para a transmissão daquela posição contratual a favor da Universal Comercial, Limitada, sociedade que entretanto havia manifestado o seu interesse em assumir a mesma posição contratual.

Nestes termos, ouvida a Comissão Interministerial para a Reestruturação Empresarial (CIRE), e usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, o Primeiro-Ministro decide:

1. É autorizada a transmissão da posição societária que os herdeiros de Omar Amade Ismael detêm no capital da Polycaju, SARL, a favor da sociedade Universal Comercial, Limitada.

2. Em consequência da transmissão referida no número anterior, a Universal Comercial, Limitada, assume a posição contratual do transmitente no contexto do contrato de adjudicação, celebrado com o Estado moçambicano, por escritura pública de 25 de Agosto de 1995, no Cartório Notarial Privativo do Ministério do Plano e Finanças, relativo à adjudicação de noventa e cinco por cento da Fábrica do Chamanculo, unidade empresarial integrada na Caju de Moçambique, E. E., nomeadamente os direitos e obrigações que cabem ao Segundo Outorgante.

3. É designado António de Cabral Muacorica para, em representação do Estado, outorgar na escritura tripartida de transmissão da posição contratual a celebrar com a Universal Comercial e os herdeiros de Omar Amade Ismael.

Maputo, 15 de Outubro de 1998. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho

Pelo Diploma Ministerial n.º 28/98, de 18 de Março, foi aprovado e publicado o Calendário Escolar para o ano lectivo de 1998.

Impondo-se, no entanto, fixar o calendário de exames para aquele ano.

Ao abrigo do disposto no artigo 2 do diploma supra, determino:

Único. É aprovado o calendário de exames para o ano lectivo de 1998 em anexo ao presente despacho, sendo dele parte integrante.

Ministério da Educação, em Maputo, 21 de Setembro de 1998. — O Ministro da Educação, *Arnaldo Valente Nhavoto*

Calendário dos exames de 1998

5.ª Classe — SSEG

Disciplina	Data		Duração
	1.ª chamada	2.ª chamada	
Interpretação	23/11/98	30/11/98	08.00 às 09.00 h
Redacção	23/11/98	30/11/98	09.10 às 09.50 h
Ditado	23/11/98	30/11/98	10.00 às 10.30 h
Ciências Naturais	23/11/98	30/11/98	11.00 às 12.00 h
Matemática	24/11/98	01/12/98	08.00 às 09.00 h
História	25/11/98	02/12/98	08.00 às 09.00 h
Geografia	25/11/98	02/12/98	09.10 às 10.10 h

7.ª Classe — Diurno/Nocturno

Disciplina	Data		Duração
	1.ª chamada	2.ª chamada	
Português	23/11/98	30/11/98	08.00 às 10.00 h
História	23/11/98	30/11/98	10.30 às 12.00 h
Matemática	24/11/98	01/12/98	08.00 às 09.30 h
Geografia	25/11/98	02/12/98	08.00 às 09.30 h
Biologia	25/11/98	02/12/98	10.00 às 11.30 h

3.º Ano — SSEA

Disciplina	Data		Duração
	1.ª chamada	2.ª chamada	
Português	26/11/98	03/12/98	08.00 às 09.30 h
Ciências Naturais	26/11/98	03/12/98	10.00 às 11.00 h
Matemática	27/11/98	04/12/98	08.00 às 09.30 h

10.ª Classe – Diurno/Nocturno

Disciplina	Data		Duração
	1.ª chamada	2.ª chamada	
Português	16/11/98	23/11/98	08.00 às 10.00 h
Inglês	17/11/98	24/11/98	08 00 às 09 30 h
Química	17/11/98	24/11/98	10.00 às 11.30 h
Geografia	18/11/98	25/11/98	08.00 às 09 30 h
Física	18/11/98	25/11/98	10.00 às 11 30 h
Matemática	19/11/98	26/11/98	08.00 às 10 00 h
Biologia	20/11/98	27/11/98	08 00 às 09 30 h
Desenho Geométrico	20/11/98	27/11/98	10 00 às 12.00 h
História	21/11/98	28/11/98	08 00 às 09 30 h
Desenho Analítico	21/11/98	28/11/98	10.00 às 12 00 h

12.ª Classe – Diurno/Nocturno/1.ª Época/1.ª Chamada

Disciplina	Data	Duração
Português	16/11/98	14.00 às 16 00 h
Inglês	17/11/98	14.00 às 15 30 h
Química	17/11/98	16.00 às 17 30 h
Francês	18/11/98	14.00 às 15.30 h
Física	18/11/98	16.00 às 17 30 h
Matemática	19/11/98	14.00 às 16.00 h
História	20/11/98	14.00 às 15 30 h
Biologia	20/11/98	16.00 às 17 30 h
Geografia	21/11/98	08 00 às 09.30 h
Desenho	21/11/98	10 00 às 12.00 h

12.ª Classe – Diurno/Nocturno

Disciplina	Data		Duração
	1.ª época 2.ª chamada	2.ª época	
Português	23/11/98	04/01/99	08.00 às 10 00 h
Inglês	24/11/98	05/01/99	08.00 às 09 30 h
Química	24/11/98	05/01/99	10.00 às 11 30 h
Francês	25/11/98	06/01/99	08 00 às 09 30 h
Física	25/11/98	06/01/99	10.00 às 11 30 h
Matemática	26/11/98	07/01/99	08.00 às 10.00 h
História	27/11/98	08/01/99	08 00 às 09.30 h
Biologia	27/11/98	08/01/99	10 00 às 11.30 h
Geografia	28/11/98	09/01/99	08 00 às 09 30 h
Desenho	28/11/98	09/01/99	10.00 às 12.00 h

Ensino técnico profissional
(Ramo Industrial e Comercial)

Ano	Especialidade	Disciplina	Data		Duração
			1.ª época	2.ª época	
1.º	Industrial	Química	09/11/98	30/11/98	08.00 às 09.30 h
	Industrial	TOF	10/11/98	01/12/98	08.00 às 09.30 h
2.º	Ind./Comercial	História	09/11/98	30/11/98	08.00 às 09.30 h
	Ind./Comercial	Matemática	10/11/98	01/12/98	08.00 às 10.00 h
	Industrial	Física	11/11/98	02/12/98	08.00 às 09.30 h
	Industrial	Electrotecnia	12/11/98	03/12/98	08.00 às 09.30 h
3.º	Ind./Comercial	Português	09/11/98	30/11/98	08.00 às 10.00 h
	Industrial	TSM	10/11/98	01/12/98	08.00 às 09.30 h
	Comercial	Contab. Geral I	11/11/98	02/12/98	08.00 às 10.00 h
	Comercial	Contab. Geral II	11/11/98	02/12/98	10.30 às 12.30 h

Formação de Professores
CFPP's

Formação inicial

Ano	Disciplina	Data		Duração
		1.ª chamada	2.ª chamada	
2.º	História	23/11/98	07/12/98	08.00 às 09.30 h
	Geografia	23/11/98	07/12/98	10.00 às 11.30 h
	Física	24/11/98	08/12/98	08.00 às 09.30 h
	Biologia	25/11/98	09/12/98	08.00 às 09.30 h
	Química	25/11/98	09/12/98	10.00 às 11.30 h
3.º	Hist. de Moç.	23/11/98	07/12/98	08.00 às 09.30 h
	Met. de Hist.	23/11/98	07/12/98	10.00 às 12.00 h
	Pedagogia	24/11/98	08/12/98	08.00 às 09.30 h
	Met. de Geog.	24/11/98	08/12/98	10.00 às 12.00 h
	Met. de Mat.	25/11/98	09/12/98	08.00 às 10.00 h
	Psicologia	25/11/98	09/12/98	10.30 às 12.00 h
	Ciê. Nat. e Met. ..	26/11/98	10/12/98	08.00 às 10.00 h
	Met. de Port.	27/11/98	11/12/98	08.00 às 10.00 h

IMP's
Curso de Português

Ano	Disciplina	Data		Duração
		1.ª chamada	2.ª chamada	
3.º	Pedagogia	16/11/98	07/12/98	08.00 às 09.30 h
	Psicologia	17/11/98	08/12/98	08.00 às 09.30 h
	Português	18/11/98	09/12/98	08.00 às 10.00 h
	Met. de Português.	19/11/98	10/12/98	08.00 às 10.00 h
	Est. Literários	20/11/98	11/12/98	08.00 às 09.30 h

Curso de Matemática/Biologia

Ano	Disciplina	Data		Duração
		1.ª chamada	2.ª chamada	
1.º	Química	16/11/98	07/12/98	08.00 às 09.30 h
2.º	Português	16/11/98	07/12/98	08.00 às 09.30 h
	Hist. de Moç.	16/11/98	07/12/98	10.00 às 11.30 h
3.º	Pedagogia	16/11/98	07/12/98	08.00 às 09.30 h
	Psicologia	17/11/98	08/12/98	08.00 às 09.30 h
	Matemática	18/11/98	09/12/98	08.00 às 10.00 h
	Met. de Matemática	19/11/98	10/12/98	08.00 às 10.00 h
	Biologia	20/11/98	11/12/98	08.00 às 09.30 h
	Met. de Biologia ...	21/11/98	12/12/98	08.00 às 10.00 h

Curso de História/Geografia

Ano	Disciplina	Data		Duração
		1.ª chamada	2.ª chamada	
2.º	Português	16/11/98	07/12/98	08.00 às 09.30 h
	Pedagogia	16/11/98	07/12/98	08.00 às 09.30 h
3.º	Psicologia	17/11/98	08/12/98	08.00 às 09.30 h
	História Geral	18/11/98	09/12/98	08.00 às 09.30 h
	Met. de Hist.	19/11/98	10/12/98	08.00 às 10.00 h
	Geografia	20/11/98	11/12/98	08.00 às 09.30 h
	Met. de Geografia	21/11/98	12/12/98	08.00 às 10.00 h

Institutos do Magistério Primário

Ano	Disciplina	Data		Duração
		1.ª chamada	2.ª chamada	
1.º	Inglês	16/11/98	07/12/98	08.00 às 10.00 h
2.º	Pedagogia	16/11/98	07/12/98	08.00 às 09.30 h
	Psicologia Educacio- nal	17/11/98	08/12/98	08.00 às 09.30 h
	Org. Gestão Escolar	19/11/98	10/12/98	08.00 às 09.30 h

**Curso de Formação de Educadores Profissionais - INEA
Manga**

Ano	Disciplina	Data		Duração
		1.ª época	2.ª época	
1.º	História	23/11/98	07/12/98	08.00 às 09.00 h
	Geografia	23/11/98	07/12/98	10.00 às 11.30 h
	Física	24/11/98	08/12/98	08.00 às 09.30 h
	Biologia	25/11/98	09/12/98	08.00 às 09.30 h
2.º	Ed. Comunitária ..	23/11/98	07/12/98	08.00 às 09.30 h
	Pedagogia	24/11/98	08/12/98	08.00 às 09.30 h
	Met. Matemática	25/11/98	09/12/98	08.00 às 10.00 h
	Psicologia	25/11/98	09/12/98	10.30 às 12.00 h
	Met. Ciências	26/11/98	10/12/98	08.00 às 10.00 h
	Met. Português	27/11/98	11/12/98	08.00 às 10.00 h

**MINISTÉRIOS DA CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTOS, DA
ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DO PLANO E FINANÇAS****Diploma Ministerial n.º 196/98
de 21 de Outubro**

O Decreto n.º 20/96, de 11 de Junho, cria o Museu Nacional de Arte e estabelece os seus objectivos e funções.

De acordo com as disposições vigentes, torna-se necessário dotar o Museu Nacional de Arte de quadros do pessoal compatíveis com as funções e tarefas estabelecidas.

Nos termos do disposto no artigo 18 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, os Ministros da Cultura, Juventude e Desportos, da Administração Estatal e do Plano e Finanças, determinam:

Artigo 1. São aprovados os quadros de pessoal comum e privativo do Museu Nacional de Arte, constantes dos mapas anexos, que fazem parte integrante do presente diploma.

Art. 2. Poderão ser providos por contrato nos termos do artigo 32 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado as categorias da carreira técnica comum, das ocupações de apoio geral e técnico não integradas em carreira.

Art. 3. O número de lugares criados para as ocupações profissionais de apoio geral, são integradas em carreiras, abrange, para efeitos de execução do disposto no artigo 11 do Regulamento Geral das Carreiras Profissionais da Área Comum do Aparelho do Estado, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 42/92, de 1 de Abril, o conjunto das classes atribuídas às respectivas ocupações, devendo aquelas, quando for o caso, ser discriminadas no quadro de pessoal orçamentado.

Art. 4. O preenchimento dos quadros de pessoal dependerá da disponibilidade financeira.

Maputo, 20 de Agosto de 1998. — O Ministro da Cultura, Juventude e Desportos, *José Mateus Muária Katupha*. — O Ministro da Administração Estatal, *Alfredo Maria de São Bernardo Cepeda Gamito*. — O Ministro do Plano e Finanças, *Tomaz Augusto Salomão*.

Quadro de pessoal do Museu Nacional de Arte

Categoria/função	Nº de lugares
I — Funções de direcção e chefia:	
Director	1
Director-Adjunto	1
Chefe de Departamento	2
Chefe de Repartição	1
<i>Soma</i>	5
<i>Subtotal</i>	5
II — Carreira de administração estatal:	
Terceiro-oficial de administração	1
Aspirante	1
<i>Soma</i>	2
<i>Subtotal</i>	7
III — Carreira técnica comum:	
Carreira de documentação e biblioteca:	
Documentalista C de 2.ª	1
<i>Soma</i>	1
<i>Subtotal</i>	8
Carreira de economia e contabilidade:	
Contabilista C de 2.ª	1
<i>Soma</i>	1
<i>Subtotal</i>	9
IV — Carreira técnica específica:	
Investigador A de 2.ª	2
Técnico pedagógico A de 2.ª	1
Curador A de 2.ª	2
Técnico de exposição C principal	1
Técnico de conservação e restauro C de 1.ª	2
Técnico de segurança de museus C de 2.ª	2
<i>Soma</i>	10
<i>Total geral</i>	19

Quadro privativo de pessoal do Museu Nacional de Arte

Categoria/função	Nº de lugares
I — Carreira técnica específica:	
Fiel de reserva D principal ..	1
Técnico de exposição D de 2.ª ..	1
Técnico de segurança de museus D de 2.ª ..	1
<i>Soma</i> ..	3
Carreira de secretariado:	
Secretário-dactilógrafo ..	1
Dactilógrafo de 1.ª ..	1
<i>Soma</i> ..	2
II — Outras ocupações:	
Operário de reprografia	1
Telefonista	1
Recepcionista	1
Estafeta	1
Condutor de veículos pesados	1
Guarda ..	3
Jardineiro	2
Servente	2
<i>Soma</i>	12
<i>Total geral</i> ..	17

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Despacho

Verificando-se a necessidade de fazer intervir Juízes substitutos nas diversas Secções, fundamentalmente por motivos de ausências e outros impedimentos, considerando o início de funções do Exmo. Senhor Dr. Sinai Jossefa Nhatitima, como Juiz deste Tribunal, determino o regime das substituições que é como se segue:

1. Primeira Secção:

- 1.º Substituto — Dr. José Estêvão Muchine.
- 2.º Substituto — Dr. Januário Fernando Guibunda.

Segunda Secção:

- 1.º Substituto — Dr. Sinai Jossefa Nhatitima.
- 2.º Substituto — Dr. Francisco Lopes Socovinho.

Terceira Secção:

- 1.º Substituto — Dr. Adolfo Jorge Justino;
- 2.º Substituto — Dr. Alfredo Chambule;
- 3.º Substituto — Dr. António Victor Barros dos Santos.

2. É revogado o despacho de 1 de Outubro de 1996.

Tribunal Administrativo, em Maputo, 8 de Outubro de 1998. — O Presidente do Tribunal Administrativo, *António Luís Pale*.

Despacho

Considerando a tomada de posse e início de funções do Excelentíssimo Senhor Dr. Sinai Jossefa Nhatitima, como Juiz Conselheiro deste Tribunal Administrativo, determino que as Secções tenham a seguinte constituição:

1. Primeira Secção — Área do Contencioso Administrativo:

- Titular da Secção — Dr. Adolfo Jorge Justino;

- 1.º Adjunto – Dr. Alfredo Chambule;
- 2.º Adjunto – Dr. Sinai Jossefa Nhatitima.

Segunda Secção – Área do Contencioso Fiscal e Aduaneiro:

- Titular da Secção – Dr. António Victor Barros dos Santos;
- 1.º Adjunto – Adolfo Jorge Justino;
 - 2.º Adjunto – Januário Fernando Guibunda.

Terceira Secção – Área da Fiscalização das Despesas Públicas e do Visto:

- Titular da Secção – Dr. Januário Fernando Guibunda;
- 1.º Adjunto – Dr. Francisco Lopes Socovinho;
 - 2.º Adjunto – Dr. José Estêvão Muchine.

2. Os juízes abaixo mencionados exercem funções em regime de acumulação nos seguintes termos:

- Dr. Adolfo Jorge Justino - como 1.º Adjunto na II Secção;

Dr. Januário Fernando Guibunda - como 2.º Adjunto na II Secção.

3. É revogado o despacho de 1 de Outubro de 1996.

Tribunal Administrativo, em Maputo, 8 de Outubro de 1998. — O Presidente do Tribunal Administrativo, *António Luís Pale*.

Rectificação

Por se ter verificado a existência de uma incorrecção no Decreto Presidencial n.º 8/96, publicado no suplemento ao *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 35, de 28 de Agosto, faz-se a seguinte rectificação:

Em todo o texto e no sumário, onde se lê: «Instituto Nacional de Planificação Física», deve-se ler: «Instituto Nacional de Planeamento Físico.»

Preço — 3312,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE